



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 16/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, cheques, ordem bancária, entre outros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE, estado de Sergipe no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município,

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos; Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando o que dispõe as Leis nº 20/97, Lei nº 112/2015 que cria o Fundo Municipal de Assistência e suas alterações;

Considerando o que dispõe a Lei nº 22/97, que cria o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde a Secretária Municipal de Saúde, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos

Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizada a ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com a Secretária Municipal de Finanças.

Art. 2º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social a Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado a ordenadora de despesa, Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretária Municipal de Finanças.

Art. 3º – Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejo Grande – Se, em 02 de janeiro de 2017.



CLYSMER FERREIRA BASTOS

Prefeito Municipal